LEI ORDINÁRIA /2019

Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências.

Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências.

LADÁRIO/MS, 14 de Outubro de 2019

DIGITALIZAÇÃO - SEM
DIGITALIZAÇÃO(a)

DOC: false